



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10483 , DE 6 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre anulação de Decreto de agregação e adição de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 10061, de 23 de agosto de 2002, que agregou e colocou na condição de adido como se efetivo fosse à Diretoria de Pessoal, para controle e escrituração de alteração, o **CEL PM RE 00887-0 JOSÉ JORGE DE AGUIAR DOS SANTOS**, por ter sido designado para exercer atividades junto a Procuradoria-Geral do Estado – PGE, na função de Assessor do Comandante-Geral da PMRO, junto a Procuradoria-Geral do Estado – PGE. 

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL

Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CLADEMIR FERNANDO FALLER – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia 

Publicado no Diário Oficial
nº 5226 do dia 12/05/03

CEAVARDO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONFEREZA

Decreto nº 1008, de 6 de maio de 2003

Ditinho soube que o Decreto nº 1008, de 6 de maio de 2003, que aprova o Regulamento da Conferência Estadual de Rondônia, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na edição de 12 de maio de 2003.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Decreto nº 1008, de 6 de maio de 2003, que aprova o Regulamento da Conferência Estadual de Rondônia, que é o seguinte:

§ 1º

Art. 2º Fica criada uma comissão de trabalho de elaboração

do Regulamento da Conferência Estadual de Rondônia, que terá como presidente o secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDF -

LEIAO RUBENS GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão

CITADINANCIERIA/ESTADO DA RONDOA - CIR-04
Comissão de elaboração da Constituição Popular do Estado de Rondônia